

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº DE ATENDIMENTO 25.12.0564.001.00038 – 301

Reclamante/Consumidor(a): Francisco Everardo Silva Lima **CPF:** 146.156.813-72, **Endereço:** Rua 51, nº 149 **Bairro:** Jereissati I, **CEP:** 61.901-130, **Cidade:** Maracanaú – CE, **Telefone:** (85)99271-6150.

Reclamada: Banco Bradesco, **CNPJ:** 60.746.948/0001-12, **Endereço:** Núcleo Cidade de Deus Nº s/n, **Bairro:** Vila Yara, **CEP:** 06029-900, **Cidade:** Osasco-SP. **Preposto:** Thadeu Lima Braga. **CPF nº:** 046.242.413-80. **RG nº:** 2005009152891
E-mail: 0693.adm@bradesco.com.br

Aos 22 de janeiro de 2026 às 10h00, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como **CONCILIADORA Tayná Moreira Ribeiro**.

Aberta a audiência, informo que o **consumidor não compareceu** ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas o preposto da parte reclamada.

Facultada a palavra para o preposto da empresa: Em consulta ao nosso sistema localizamos o contrato 446035209, celebrado em 18/10/2021, **em 84 parcelas de R\$ 246,48** reais via terminal da agência com liberação via mídias. A liberação nas mídias é a formalização do contrato através de um canal digital. Para realizar a contratação é apresentado ao cliente os dados da transação, os quais são: taxa de juros, custos da operação, quantidade e vencimento das parcelas, entre outros. Ao ser apresentado cliente pode realizar o aceite via app ou máquina de autoatendimento. Quanto a taxa de juros temos a esclarecer que: trata-se de índice pactuado de acordo com a política de crédito do Banco Bradesco e o Cliente tem a livre iniciativa de realizar a contratação da operação de crédito. Cabe informar que a operação foi formalizada mediante aceite ao regulamento, onde constam as condições do produto contratado. Quanto a taxa praticada ressaltamos que: A disponibilização da taxa para o cliente é feita através de modelagem, onde levamos em consideração algumas variáveis, sendo que as taxas são contratadas dentro dos parâmetros estabelecidos pelo BACEN. A precificação dos produtos leve em consideração o perfil do nosso cliente e o risco relacionados a cada modalidade de crédito.

DO CONCILIADOR:

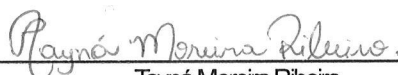
Ante o exposto, abre-se o prazo de até 02 (dois) úteis para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário mantendo-se inerte o consumidor, orienta-se o arquivamento da presente demanda.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro as 10h00 e o segundo às 10h10.

O presente termo de audiência foi lido, tendo a parte presente concordado e uma cópia enviada por e-mail.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú/CE, 22 de janeiro de 2026.



Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora - Procon Maracanaú

AUSENTE

Francisco Everardo Silva Lima - Reclamante

PRESENÇA VIRTUAL

Thadeu Lima Braga – Bradesco - Reclamada

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

